



ESTADO DE MATO GROSSO

2

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 17 DE setembro DE 2001.

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 671 Livro 13 Folha 222 Data 17/09/01
 Horas 17:30
 Rosaura
 FUNCIONÁRIO

“Revoga a Lei Municipal que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos e efeitos a Lei Municipal nº 2.134, de 18 de dezembro de 1.998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 17 de setembro de 2.001.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Aprovado e o seu conteúdo de ser
 lido e parecer de Silveira Resende - PT
 em 03/12/01*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3

LEI Nº 2.134 DE 18 DE Dezembro DE 1998.

Proj. de Lei de autoria do Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PFL e OUTROS

CERTIDÃO

certifico o cumprimento da lei nº 2.134 de 18 de dezembro de 1998, que declara de utilidade pública municipal a Associação Barragarcense de Educação e Cultura - ABEC, inscrita no CNPJ nº 08.111.111/0001-00, com sede na Rua Moreira Cabral, nº 1000, nesta cidade de Barra do Garças, Mato Grosso, em 18 de dezembro de 1998.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a ASSOCIAÇÃO BARRAGARCENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, uma entidade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, que tem por finalidade difundir, ministrar e aperfeiçoar a educação e a cultura, através de cursos e estabelecimentos e ensino, de qualquer grau, com sede e foro nesta cidade, na Rua Moreira Cabral, nº 1000, nesta cidade de Barra do Garças.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 18 de Dezembro de 1998.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



4

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei nº 038/2001
De autoria do: Podar Ozealtes
Municipal

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 03/12/2001.

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA
Presidente

WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA
Membro

Comis.-pg 0



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Ver. Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 038/01

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT		.	
IEDA REZENDE RODRIGUES	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PPS			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA	PL			

Obs.: Leitura - Aprovado e o voto contrário da
Ver. Fátima Aparecida de Silva Resende - PT
Leitura: 03/12/01 Cada